

EDITAL

**Escola Superior de Educação de Coimbra
Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital**

Ano letivo 2026/2027

Mestrado em Gestão em Turismo e Inovação Territorial

Nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua atual redação e do Regulamento Académico do 2.º Ciclo de estudos do IPC, faz-se saber que está aberto concurso de acesso ao curso do 2.º ciclo de estudos – Mestrado em Gestão em Turismo e Inovação Territorial, o qual se rege pelas seguintes disposições:

1. Condições de admissão no ciclo de estudos

1.1. Podem candidatar-se ao acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre:

- a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;
- b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
- c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelos conselhos técnico-científicos da Escola Superior de Educação de Coimbra (ESEC) ou da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital (ESTGOH), consoante a especialização a que se candidatam;
- d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelos conselhos técnico-científicos da ESEC ou da ESTGOH, consoante a especialização a que se candidatam.

1.2. Para efeitos da alínea d) do ponto 1.1., e nas situações em que os candidatos se encontrem inscritos num curso do 1.º ciclo de estudos, sem que detenham currículo científico e ou profissional, o órgão científico estatutariamente competente de cada UOE avaliará o currículo numa perspetiva escolar/académica, estando o candidato obrigado a concluir o curso de 1.º ciclo de estudos até à data-limite de submissão da dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio, caso seja admitido e seriado.

1.3. O reconhecimento a que se referem as alíneas b) a d) do ponto 1.1. tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou o reconhecimento desse grau.

2 - Número de vagas

2.1. Sob proposta da Presidente da ESTGOH, ouvido o Presidente da ESEC, fixa-se em 40, o número de vagas colocadas a concurso para ingresso no mestrado, sendo as mesmas distribuídas igualmente (20) por cada especialização, todas a concurso na 1ª fase.

2.2. A 2.ª fase do concurso abrirá com as eventuais vagas sobranes da 1ª fase.

2.3. Depois de os candidatos suplentes na lista de seriação terem sido chamados a ocupar as vagas libertas pelos candidatos colocados que não efetivem matrícula nos prazos constantes do presente edital, pela ordem aí estabelecida, as eventuais vagas sobranes revertem para a fase seguinte.

2.4. A ESEC e a ESTGOH garantirão a abertura do curso mediante a existência de um número mínimo de 18 alunos, sendo 9 e 20, respetivamente, o número mínimo e máximo de alunos por especialização. Caso o curso venha a funcionar apenas com uma especialização, o número mínimo e máximo passará para 18 e 25, respetivamente.

2.5. Os Presidentes da ESEC e da ESTGOH decidirão até 18 setembro de 2026 se existem condições para a abertura do curso com o número de alunos existentes à data.

3. Critérios de seleção e de seriação dos candidatos

3.1. Os candidatos estrangeiros oriundos de Estados que não integrem a União Europeia ou um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, e que não comprovem a titularidade de visto de estudos ou de residência legal em Portugal à data da candidatura, terão de realizar uma entrevista *online*, onde será aferido o domínio da língua portuguesa e/ou a motivação da respetiva candidatura, tendo a mesma carácter eliminatório na fase de admissão. A convocatória para esta entrevista será feita por prévia notificação emitida através do *Inforestudante* e será realizada nos seguintes dias e horários:

1ª fase: 22 de julho, das 9h30 às 12h30

2ª fase: 4 de setembro, das 9h30 às 12h30

A falta à entrevista implicará a não admissão a concurso.

3.2. Os critérios de seleção e de seriação são os seguintes:

a) Os candidatos admitidos a concurso, com a exceção dos candidatos previstos pela alínea d) do ponto 1.1., serão ordenados tendo em consideração a classificação obtida por aplicação da fórmula:

$$C = (2A + G + 2M + CP) / 6$$

em que:

- A e G representam a afinidade e o grau do curso, respetivamente, expressas através de coeficientes no intervalo [0 a 20];
- M é a média final de licenciatura expressa na escala inteira [10 a 20];
- CP é a classificação atribuída, na escala [0 a 20], ao currículo profissional;
- C é a classificação final, com arredondamento às centésimas

Valorização de A para candidatos detentores de licenciatura em:

- Turismo, Hotelaria, Gastronomia, Restauração, Gestão Turística e Gestão Hoteleira (ou equivalentes legais): 20 valores;
- Gestão, Marketing e Comunicação Organizacional (ou equivalentes legais): 16 valores;
- Ciências Sociais, Económicas e Empresariais e Geografia (ou equivalentes legais): 14 valores;
- Outras áreas: 10 valores.

Valorização de G para candidatos detentores de:

- Doutoramento: 20 valores;

- Mestrado: 16 valores;
- Licenciatura: 14 valores;
- Curso de especialização ou curso de pós-graduação com um mínimo de 60 ECTS: 12 valores.

Valorização de M, caso o certificado de formação superior apresente uma escala qualitativa:

- Excelente/ Aprovado com Distinção e Louvor: 18 valores;
- Muito Bom/ Aprovado com Distinção: 16 valores;
- Bom: 14 valores;
- Suficiente/ Aprovado: 10 valores.

Valorização de M, caso o certificado de formação superior não apresente classificação (média final de curso) ou escala qualitativa:

- 10 valores.

Valorização de CP para candidatos:

- Na posse de currículo profissional muito relevante, a classificação a atribuir ao parâmetro CP é de 4 valores por cada ano de experiência até ao limite de 20 valores;
- Na posse de currículo profissional relevante, a classificação a atribuir ao parâmetro CP é de 2 valores por cada ano de experiência até ao limite de 14 valores.

Para todas as decisões, entende-se por:

- “Currículo muito relevante”, o exercício de funções nas áreas de turismo, hotelaria, gastronomia, eventos, transportes turísticos, tecnologias aplicadas ao turismo, gestão e planeamento de destinos turísticos, marketing de destinos, sustentabilidade em turismo;
- “Currículo relevante”, o exercício de funções nas áreas de gestão, marketing e comunicação organizacional.

b) Os candidatos admitidos a concurso pela alínea d) do ponto 1.1. serão ordenados tendo em consideração a classificação obtida por aplicação da fórmula:

$$C = (2,5 CE + 2,5 CP + CC) / 6$$

em que:

- CE corresponde à classificação atribuída na escala de 0 a 20 ao currículo escolar;
- CC corresponde à classificação atribuída na escala de 0 a 20 ao currículo científico;
- CP corresponde à classificação atribuída na escala de 0 a 20 ao currículo profissional;
- C é a classificação final, com arredondamento às centésimas.

Valorização de CE para candidatos detentores de diploma de:

- Bacharelato nas áreas de Turismo, Hotelaria, Gastronomia, Restauração, Gestão Turística e Gestão Hoteleira (ou equivalentes legais): 20 valores;
- Bacharelato nas áreas de Gestão, Marketing e Comunicação Organizacional (ou equivalentes legais): 16 valores;

- Bacharelato nas áreas de Ciências Sociais, Económicas e Empresariais e Geografia (ou equivalentes legais): 14 valores;
- Bacharelato noutras áreas (ou equivalentes legais): 10 valores;
- Habilitações inferiores às anteriormente enunciadas: 8 valores.

Valorização de CC:

- Cinco valores por cada publicação técnico-científica nas áreas de Turismo/Hotelaria/Gastronomia; Gestão, Marketing e Comunicação Organizacional ou em áreas afins, até ao limite de 20 valores.

Valorização de CP:

- 2 valores por cada ano de experiência profissional muito relevante, até ao limite de 20 valores;
- 1 valor por cada ano de experiência profissional relevante, até ao limite de 14 valores.

Para todas as decisões, entende-se por:

- “Currículo muito relevante”, o exercício de funções nas áreas de turismo, hotelaria, gastronomia, eventos, transportes turísticos, tecnologia aplicada ao turismo, gestão e planeamento de destinos turísticos, marketing de destinos e sustentabilidade em turismo;
- “Currículo relevante”, o exercício de funções nas áreas gestão, marketing e comunicação organizacional.

3.3. Para os candidatos admitidos ao abrigo das alíneas a), b) e c) do ponto 1.1. em caso de empate, devem ser aplicados, por ordem, os seguintes critérios de desempate: classificação atribuída à afinidade do curso de licenciatura mais elevada; média final do curso de licenciatura mais elevada; classificação atribuída ao currículo profissional mais elevada; data de nascimento mais antiga.

3.4. Para os candidatos admitidos ao abrigo da alínea d), em caso de empate, devem ser aplicados, por ordem, os seguintes critérios de desempate: classificação do currículo escolar mais elevada; classificação atribuída ao currículo profissional mais elevada; data de nascimento mais antiga.

4. Normas e prazos de candidatura

4.1. As candidaturas são efetuadas on-line, através do endereço <https://inforestudante.ipc.pt/>.

Os prazos de candidatura e matrícula decorrem de acordo com o seguinte calendário:

1.ª fase	
Ação	Prazo
Apresentação da candidatura	Até 15 de julho de 2026
Validação das candidaturas pelos Serviços	Até 20 de julho de 2026
Quando aplicável, entrevistas online para candidatos estrangeiros (ver ponto 3.1. deste edital)	22 de julho de 2026 (9h30 – 12h30)
Disponibilização de lista de seriação provisória	23 de julho de 2026
Reclamações	Até 24 de julho de 2026
Decisão sobre reclamações / lista de seriação definitiva	27 de julho de 2026
Matrícula e inscrição de candidatos colocados	De 28 a 31 de julho de 2026

2.ª fase	
Ação	Prazo
Apresentação da candidatura	De 17 de agosto a 01 de setembro de 2026
Validação das candidaturas pelos Serviços	Até 03 de setembro de 2026
Quando aplicável, entrevistas online para candidatos estrangeiros (ver ponto 3.1. deste edital)	04 de setembro de 2026 (9h30 – 12h30)
Disponibilização de lista de seriação provisória	07 de setembro de 2026
Reclamações	Até 09 de setembro de 2026
Decisão sobre reclamações / lista de seriação definitiva	14 de setembro de 2026
Matrícula e inscrição de candidatos colocados	De 15 a 17 de setembro de 2026

4.2. As reclamações deverão ser submetidas na plataforma da candidatura, nos prazos indicados, selecionando e preenchendo o requerimento “reclamação no âmbito de uma candidatura”. Não serão objeto de análise reclamações que não sejam submetidas na plataforma de gestão académica através do requerimento disponibilizado para o efeito.

4.3. No processo de candidatura devem ser anexados os seguintes documentos em suporte digital:

- a) Documento(s) comprovativo(s) da(s) habilitação(ões) com informação da(s) classificação(ões) final(ais). No caso de documento estrangeiro, os candidatos terão de apresentar os documentos visados pelos serviços consulares ou por aposição da Apostila da Convenção de Haia e, caso não se apresentem escritos em língua portuguesa, espanhola, francesa ou inglesa, traduzidos para português por tradutor reconhecido pela representação diplomática;
- b) Curriculum vitae detalhado e documentos comprovativos de todos os elementos nele constantes em língua portuguesa ou inglesa, ou com tradução certificada; elementos do CV que não sejam acompanhados de comprovativos não serão considerados pelo júri;
- c) Digitalização de documento de identificação civil (bilhete de identidade, cartão de cidadão ou passaporte) com autorização do próprio para utilização exclusiva no âmbito da candidatura (a não submissão deste documento implica a apresentação do original nos Serviços Académicos da ESTGOH);
- d) Digitalização de documento de identificação fiscal com autorização do próprio para utilização exclusiva no âmbito da candidatura (a não submissão deste documento implica a apresentação do original nos Serviços Académicos da ESTGOH);
- e) Digitalização do IBAN (para que possam ser devolvidos os montantes pagos caso o curso não venha a funcionar);
- f) Digitalização de comprovativo do domicílio fiscal (se aplicável).

4.4. A taxa de candidatura é criada no momento da formalização da candidatura, devendo ser regularizada através da referência bancária gerada e disponibilizada na finalização do processo de candidatura, até ao último dia do prazo de candidatura.

4.5. A não apresentação dos documentos exigidos ou o não pagamento da taxa devida, no prazo de candidatura, é motivo de exclusão do concurso.

4.6. Na situação em que um candidato não possui nacionalidade portuguesa, ou nacionalidade de um Estado-Membro da União Europeia ou não seja nacional de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, e reúna condições para ser equiparado a candidato nacional ou de um Estado Membro da União

Europeia, nos termos do Decreto-Lei nº 36/2014, de 10 de março, na sua atual redação, deverá apresentar prova da sua condição de excecionalidade.

5. Taxas e propina

5.1. Montantes

Candidatos/estudantes não internacionais	Candidatos/estudantes internacionais ¹
Taxa de candidatura: 50,00€ (cinquenta euros), de acordo com a Tabela de Emolumentos do IPC em vigor (a)	
Taxa de matrícula/inscrição anual: 50,00€ (cinquenta euros), de acordo com a Tabela de Emolumentos do IPC em vigor	
Propina anual: 1.050€ (mil e cinquenta euros) (b)	Propina anual: 1.500€ (mil e quinhentos euros) (b) (c)
Propina de prorrogação, se aplicável: 50% do valor da propina aplicável fixada para esse ano	

- (a) Ficam isentos da taxa da 1.ª candidatura os estudantes que tenham concluído uma licenciatura no IPC e os candidatos ao abrigo da alínea d) do ponto 1.1. do presente edital, desde que sejam atuais estudantes matriculados numa UOE do IPC.
- (b) Proposta a aguardar aprovação pelo Conselho Geral do IPC.
- (c) A pagar na totalidade no ato de matrícula.

5.2. Apenas a decisão de não funcionamento do mestrado confere direito ao reembolso dos montantes de taxas e propinas pagos.

5.3. O ato de matrícula constitui o estudante devedor do montante integral da propina anual, mesmo em caso de desistência da inscrição.

6. Estrutura curricular, plano de estudos e créditos

A estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão em Território e Inovação Territorial constam do anexo ao Despacho n.º 104/2024, de 15 de dezembro de 2023, publicado no Diário da República n.º 5, 2.ª série, de 8 de janeiro de 2024, cujo funcionamento foi acreditado

¹ De acordo com o Decreto-Lei nº 36/2014, de 10 de março, *estudante internacional é o estudante que não tem a nacionalidade portuguesa, excetuando:*

- Os nacionais de um Estado-Membro da União Europeia ou os nacionais de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu;

- Os familiares de nacional português, de nacional de outro Estado-Membro da União Europeia ou de nacional de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, independentemente da sua nacionalidade;

- Os que, não sendo nacionais de um Estado-Membro da União Europeia, nem de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu residam legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro do ano em que pretendam ingressar no ensino superior, bem como os filhos que com eles residam - o tempo de residência com autorização de residência para estudo apenas releva durante o período em que o estudante se encontre a frequentar o ensino secundário em Portugal;

- Os beneficiários, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, de estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais.

Sendo caso disso, o candidato deverá fazer prova de que não se enquadra no regime do estudante internacional (tal como previsto no ponto 4.6.).

pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e que se encontra registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Cr 114/2023.

Informação disponível no portal institucional: <https://www.ipc.pt/estudar/mestrados/>

7. Júri

O júri de seleção, classificação e seriação dos candidatos ao Mestrado em Gestão em Turismo e Inovação Territorial é constituído pelos seguintes elementos:

- Presidente Doutor Ricardo Filipe Carreira Ramos
- Vogal Doutora Maria Gorete Ferreira Dinis
- Vogal Doutor Rafael Demczuk
- Vogal Doutora Mariana Sousa e Silva Cabral de Carvalho

8. Funcionamento do Curso

8.1. O curso funciona em regime misto, diurno e pós-laboral, podendo as aulas ter lugar às quintas (das 18h30 às 22h30), sextas (das 14h30 às 21h30) e/ou aos sábados (das 9h30 às 18h30).

8.2. As atividades letivas decorrem na ESEC.

8.3. A matrícula e inscrições subsequentes serão realizadas na ESEC ou na ESTGOH, consoante a especialização: Turismo e Inovação Territorial na ESEC e Gestão de Negócios em Turismo na ESTGOH.

9. Calendário Escolar

O curso compreende quatro semestres, correspondentes a dois anos letivos, decorrendo a presente edição de outubro de 2026 a outubro de 2028, em conformidade com o calendário escolar a aprovar anualmente e a divulgar nas páginas eletrónicas da ESEC e da ESTGOH.

10. Regimes de precedências e de avaliação

Não se encontra definido qualquer regime de precedência, podendo os regimes de avaliação ser consultados no Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do IPC (<https://www.estqoh.ipc.pt/estudantes/servicos-academicos/regulamentos/>).

11. Creditação

A creditação de conhecimentos e competências académicas, profissionais ou adquiridas pode ser requerida pelos interessados, após o ato da matrícula, aplicando-se o valor previsto na tabela de emolumentos do IPC (<https://www.estqoh.ipc.pt/estudantes/servicos-academicos/tabela-de-emolumentos/>).

O processo de creditação consta do Regulamento Académico do 2.º ciclo de Estudos do IPC e do Regulamento de Creditações do IPC (<https://www.estqoh.ipc.pt/estudantes/servicos-academicos/regulamentos/>).

12. Concretização das componentes relativas ao curso de mestrado e dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio

Este processo consta do Regulamento Académico do 2.º ciclo de Estudos do IPC (<https://www.estqoh.ipc.pt/estudantes/servicos-academicos/regulamentos/>) e do Regulamento do Mestrado (https://www.estqoh.ipc.pt/wp-content/uploads/2026/01/ModC_16-Regulamento-MGTIT-Nov25_signed_signed_signed_Homologado.pdf).

13. Prazo limite para a entrega da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio

O prazo limite para entrega da dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio será 31 de outubro de 2028.

14. Termos em que se realiza a associação com outro estabelecimento de ensino

O curso é ministrado em colaboração pela ESEC e pela ESTGOH, sendo cada UOE responsável por uma especialização: Turismo e Inovação Territorial – ESEC; Gestão de Negócios em Turismo – ESTGOH.

15. Processo de atribuição da classificação final

O processo de atribuição da classificação final do curso consta do Regulamento Académico do 2.º ciclo de estudos do IPC (<https://www.estgoh.ipc.pt/estudantes/servicos-academicos/regulamentos/>).

16. Outras informações

16.1. A aprovação em todas as unidades curriculares do curso de especialização, estabelecido na alínea a) do n.º 1 do Artigo 5.º do Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do IPC confere o direito a um Diploma de Especialização, com menção da classificação final obtida.

16.2. Os estudantes matriculados/inscritos num mestrado, que não tenham concluído a componente referida na alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º, nos dois anos sucessivos após o ato de matrícula/inscrição, poderão renovar anualmente a inscrição em frequência no mesmo ciclo de estudos, numa edição subsequente, enquanto o ciclo de estudos se encontrar em funcionamento.

16.3. Nas situações em que tenha havido interrupção da frequência do ciclo de estudos em referência, e caso pretendam retomar a frequência do mesmo, os interessados terão de efetuar a candidatura, para o efeito, através do link <https://infoestudante.ipc.pt/>, nos prazos estabelecidos no presente edital.

16.4. Os estudantes com o curso de especialização concluído e que não tenham realizado, no prazo legalmente previsto, a unidade curricular de Dissertação/Projeto/Estágio, poderão solicitar a prorrogação do mesmo, por períodos de seis meses, renovável até um máximo de quatro vezes, estando sujeitos ao pagamento de 50% do valor da propina anual fixada para o 1.º ano da edição em que se venha a inscrever.

16.5. Às situações não contempladas no presente edital aplica-se o disposto no Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de março, no Regulamento Académico do 2º Ciclo de Estudos do IPC e no Regulamento Académico do Mestrado, sendo os casos omissos decididos pelos Conselhos Técnico-Científicos da ESEC e/ou da ESTGOH, consoante aplicável, ouvidos os Diretores de Curso.

A Vice-Presidente da ESTGOH,

Paula Cristina Mendes dos Santos Coelho

(Ao abrigo da delegação de competências prevista no Despacho n.º 4634/2025, de 3 de abril, publicado no Diário da República n.º 74, 2.ª Série, de 15 de abril)